

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 17/01/2017  
RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1337, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**“ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 389, DE 15/12/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

**Art 1º** O *Caput* do Artigo 5º da Lei Municipal nº 389, de 15 de Dezembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art 5º** - Cinquenta por cento das vagas em cargos em comissão e funções de confiança do Município de Rio Bananal, inclusive as criadas por esta Lei ou que vierem a ser criadas, poderão ser preenchidas livremente a critério do Prefeito Municipal, e para preenchimento das cinquenta por cento restantes deverão ser utilizados, necessariamente, servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Art 26, Inciso V da Lei Orgânica deste Município”

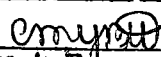
**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro (01) do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

  
-FELISMINO ARIDIZZON  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra

  
-JOSEMAR LULZ BARONE  
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 10/01/2017  
  
Assinatura do Responsável